

IX - na elaboração e proposição das diretrizes gerais de levantamento estatístico no que se refere à política de logística da Corporação.

Art. 31. Ao Chefe da 4ª Seção (PM/4) do Estado-Maior Geral compete:

I - assessorar o Chefe do EMG e o Comandante Geral, em todos os assuntos relativos à Política e Planejamento de Logística, em especial ao estudo e administração de material bélico, logística, tecnologia da informação e comunicações;

II - dirigir, coordenar, orientar e operacionalizar os assuntos pertinentes à Seção;

III - praticar todos os atos e medidas necessárias ao funcionamento da Seção;

IV - propor ao Chefe do EMG, medidas que lhe escapem a competência;

V - propor normas gerais sobre a coleta e elaboração de dados sobre a situação de material e dos quartelamentos da Polícia Militar, a serem efetivadas pelos demais escalões;

VI - coordenar estudos sobre a implementação, desenvolvimento e atualização do Sistema de Apoio Logístico;

VII - avaliar a execução dos planos expedidos pelo Comandante Geral no que se refere ao apoio logístico;

VIII - coordenar e orientar as atividades dos órgãos encarregados de consolidar os dados estatísticos da política de logística da Corporação;

IX - manter estreita ligação com a Diretoria de Apoio Logístico, bem como com os P/4 dos COINT's e das Unidades subordinadas, visando o aperfeiçoamento das atividades da Corporação.

X - elaborar normas gerais sobre dados estatísticos que subsidiem o planejamento das necessidades de logística da Corporação;

XI - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante Geral ou pelo Chefe do EMG.

#### Subseção VIII

##### Da 5ª Seção do Estado Maior Geral - PM5/EMG

Art. 32. A 5ª Seção do EMG (PM/5) é responsável pelo estudo, pesquisa, planejamento, controle, acompanhamento, proposição e avaliação das estratégias da política de comunicação organizacional da Corporação, competindo-lhe assessorar o chefe do EMG:

I - na elaboração de planos, diretrizes, resoluções, ordens e instruções no que concerne às suas atribuições e, em especial, os relativos à política de comunicação interna, relações públicas e integração comunitária;

II - no planejamento da política de Comunicação Organizacional da Polícia Militar;

III - na obtenção de relatórios situacionais referentes à comunicação interna para preparação dos planos referentes às suas atribuições;

IV - na proposição de normas referentes às ações comunitárias para os demais órgãos no que se refere à prática de relações públicas;

V - na organização, normatização e coordenação da comunicação interna e externa no âmbito da Polícia Militar;

VI - no planejamento, supervisão e coordenação de solenidades, paradas e desfiles realizados pela Polícia Militar ou que esta participe;

VII - na realização de programações especiais de grande vulto no âmbito de suas atribuições e de interesse da corporação;

VIII - no planejamento de modo global das atividades de assuntos relativos à comunicação interna e avaliação dos resultados;

IX - na orientação técnica das ações de comunicação aos demais órgãos do sistema, quando for o caso;

X - na representação do Comandante Geral em eventos oficiais;

XI - na composição, conjuntamente com a Assessoria de Comunicação - ASCOM do Sistema de Comunicação da Corporação - SISCOM, a ser regulamentado por ato do Comandante Geral, mantendo estreita ligação com a assessoria de comunicação social e com os órgãos de Imprensa, visando a manutenção de uma imagem positiva da Corporação perante o público externo;

XII - na coleta de dados e elaboração do histórico da Polícia Militar, mantendo-o atualizado;

XIII - elaboração do plano anual de assuntos internos;

XIV - no cerimonial civil e atividade sociais da Polícia Militar;

XV - na divulgação para a tropa de todas as ações do Comando da Corporação, bem como na administração, atualização e manutenção do site da corporação;

XVI - confeccionar instrumentos comunicacionais impressos e via web que facilitem a divulgação das ações internas de comunicação e divulgação de atividades da PMPA;

XVII - criar peças publicitárias alusivas à Polícia Militar para fins de ações promocionais;

XVIII - integrar a política de comunicação do Governo do Estado e formular a publicidade institucional da PMPA;

XIX - Planejar, conjuntamente com a Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos as diretrizes acerca das ações de Polícia Comunitária e Direitos Humanos referentes à política de Comando com a Sociedade.

Art. 33. Compete ao Chefe da 5ª Seção (PM/5) do EMG:

I - assessorar o Chefe do EMG e o Comandante Geral, em todos os assuntos relativos à Política referente à Comunicação

Organizacional da Corporação, em especial na Comunicação Interna, Relações Públicas e Integração Comunitária;

II - planejar, dirigir, orientar e coordenar os assuntos pertinentes à Seção;

III - encarregar-se do planejamento das Solenidades, Cerimonial civil e atividades sociais da Polícia Militar;

IV - estudar e propor ao Chefe do EMG as medidas que lhe escapem a competência;

V - apresentar relatórios de assuntos civis no limite de suas atribuições;

VI - elaborar estudos visando o estabelecimento de normas e instruções para os assuntos civis, propiciando estreita ligação com a Assessoria de Comunicação Social e outras Organizações Policiais Militares;

VII - coordenar a coleta e elaboração de dados sobre assuntos civis, em particular sobre a situação do subsistema de ação psicológica no que respeita ao público interno e externo;

VIII - promover a representação da Corporação junto aos órgãos de imprensa;

IX - elaborar as normas de cerimonial civil para visitas, recepções palestras e conferências;

X - encarregar-se do Cerimonial Policial Militar;

XI - integrar a política de comunicação do Governo do Estado e formular a publicidade institucional da PMPA;

XII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante Geral ou pelo Chefe do EMG.

#### Subseção IX

##### Da 6ª Seção do Estado Maior Geral - PM6/EMG

Art. 34. A 6ª Seção do EMG (PM/6) é responsável pelo estudo, pesquisa, planejamento, controle, acompanhamento, proposição e a avaliação das estratégias da política do Planejamento e Orçamento da Corporação, competindo-lhe assessorar o chefe do EMG:

I - na elaboração de planos, diretrizes, resoluções, ordens e instruções no que concerne às suas atribuições e, em especial, os relativos à política orçamentária da Corporação, política de projetos e captação de recursos e planejamento Estratégico;

II - no estudo e proposição de medidas de organização dos métodos administrativos referentes ao planejamento da execução orçamentária;

III - no acompanhamento a evolução proporcional dos orçamentos do Estado e da Polícia Militar;

IV - na elaboração das diretrizes de ação do Comandante Geral, no que concerne às suas atribuições;

V - na avaliação da execução orçamentária tendo em vista os objetivos da Corporação;

VI - na obtenção de informações que interessem à elaboração da proposta orçamentária;

VII - na elaboração do estudo continuado de situação dos sistemas administrativos, propondo normas de aperfeiçoamento;

VIII - na análise e proposição de normas de procedimentos administrativos da execução orçamentária;

IX - na coordenação da elaboração do plano estratégico da Polícia Militar;

X - na estreita ligação com a Diretoria de Finanças na elaboração de normas relativas às atividades orçamentárias da Polícia Militar;

XI - no planejamento da política de captação de recursos para complementar o orçamento da Corporação;

XII - na elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos Orçamentários e Extra orçamentários;

XIII - na estreita ligação com a Diretoria de Apoio Logístico, na elaboração de normas relativas à evolução administrativa ligada ao processamento eletrônico de dados e outros, bem como com o Centro de Convênios e Contratos, no que se refere à operacionalização da captação de recursos;

XIV - na estreita colaboração com a 5ª Seção do EMG (PM5) na divulgação para a tropa de todas as ações do Comando da Corporação;

XV - na elaboração do relatório anual das ações executadas pela PMPA, conforme previsão orçamentária e recursos captados de outras fontes;

XVI - na coordenação e acompanhamento da execução financeira da Polícia Militar do Pará, através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios - SIAFEM;

XVII - no controle e fiscalização do orçamento da PMPA, o recebimento e a aplicação dos recursos oriundos do orçamento do Estado, bem como os provenientes de captação de recursos de outras fontes;

XVIII - na elaboração do Plano Plurianual e na Proposta Orçamentária anual, nos pedidos de créditos adicionais e na programação financeira da PMPA;

XIX - no permanente contato com os outros órgãos da defesa, bem como com as outras Seções e Diretorias, visando à produção de informações gerenciais de interesse da Corporação;

XX - no encaminhamento da proposta orçamentária anual, de créditos adicionais e outras alterações orçamentárias, a SEPLAN - Secretaria de Planejamento, após análise do Diretor de Finanças e autorização do Comandante Geral.

XXI - na coordenação, elaboração, monitoramento e a avaliação

dos instrumentos de planejamento, buscando a eficácia na aplicação dos recursos destinados à Polícia Militar;

XXII - na produção de estudos, pesquisas e dados estatísticos para subsidiar as estratégias de desenvolvimento da Polícia Militar, no que se refere a orçamento e finanças;

XXIII - nos estudos, pesquisas e informações para as esferas do governo e as outras Diretorias e Seções da Polícia Militar;

XXIV - no cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XXV - na promoção de ações necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Corporação, no que se refere a orçamento e finanças.

Art. 35. Compete ao Chefe da 6ª Seção do EMG (PM-6):

I - assessorar o Chefe do EMG e o Comandante Geral, em todos os assuntos relativos à Política Orçamentária, Política de Projetos, Política de Captação de Recursos e Planejamento Estratégico da Corporação;

II - dirigir, coordenar, orientar e operacionalizar os assuntos pertinentes à Seção;

III - praticar todos os atos e medidas necessários ao funcionamento da Seção;

IV - estudar e propor ao Chefe do EMG medidas que lhe escapem a competência;

V - elaborar relatório situacional de orçamentação, programação orçamentária e ação administrativa do Comando Geral;

VI - estreitar o relacionamento da PM-6 com os órgãos integrantes do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária e de logística;

VII - coordenar a coleta e a elaboração de dados sobre planejamento administrativo e orçamentário, bem como da captação de recursos;

VIII - coordenar a análise de programas de finanças e execução orçamentária e propor diretrizes de ação;

IX - elaborar e coordenar estudos sobre a viabilidade de implantação de sistema administrativos por processamento eletrônico;

X - apresentar relatórios sobre a execução da programação administrativa e orçamentária;

XI - supervisionar a elaboração do Orçamento Consolidado;

XII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Comandante Geral ou pelo Chefe Estado Maior.

#### Subseção X

##### Da 7ª Seção do Estado Maior Geral - PM7/EMG

Art. 36. A 7ª Seção do EMG (PM/7) é responsável pelo estudo, pesquisa, planejamento, controle, acompanhamento, proposição e a avaliação das estratégias da política da Gestão pela Qualidade no âmbito da Corporação, competindo-lhe assessorar o Chefe do EMG:

I - na elaboração de planos, diretrizes, resoluções, ordens e instruções no que concerne às suas atribuições e, em especial, os relativos à política de gerenciamento de processos, planejamento da gestão da qualidade, controle estatístico e avaliação e resultados;

II - estudar e propor medidas de organização e gerenciamento de processos, controle estatístico e de avaliação de resultados dos serviços prestados pela corporação à sociedade;

III - elaborar indicadores de produtividade dos serviços inerentes à atividade fim e meio da corporação, acompanhando seu desempenho e propondo medidas de organização e gerenciamento desses indicadores, por meio do controle e de avaliação dos seus resultados visando sempre à melhoria dos serviços prestados pela corporação à sociedade;

IV - acompanhar a evolução dos serviços prestados pela Polícia Militar, avaliando-os e apresentando relatório de produtividade para subsidiar o trabalho das demais seções do EMG, visando à melhoria desses serviços;

V - elaborar as diretrizes de ação do Comandante Geral, no que concerne às suas atribuições;

VI - avaliar a execução dos gerenciamentos de processos e da qualidade dos serviços prestados tendo em vista os objetivos da Corporação;

VII - obter informações que interessem à elaboração das atividades de sua incumbência;

VIII - elaborar o estudo continuado de situação dos sistemas administrativos, propondo normas de aperfeiçoamento;

IX - analisar e propor normas referentes à padronização de processos no âmbito da Corporação;

X - colaborar na elaboração do Plano Estratégico da Polícia Militar;

XI - manter estreita ligação com os Departamentos Gerais de Administração e de Operação na elaboração de normas relativas às atividades de gestão da qualidade na Polícia Militar.

Art. 37. Compete ao Chefe da 7ª Seção do EMG (PM-7):

I - assessorar o Comandante Geral nos assuntos relativos à política da gestão pela qualidade na Polícia Militar, em especial no Gerenciamento de Processos, Planejamento da Gestão da Qualidade, Controle Estatístico e Avaliação de Resultados;

II - planejar, dirigir, orientar e coordenar os assuntos pertinentes à Seção;